

Ofício GAB. nº. 164/2025.

Em, 30 de Junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei - Alteração da Composição da Comissão Municipal da Feira Viva.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação por essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a composição da Comissão Municipal da Feira Viva, instituída pela Lei Municipal nº. 1949, de 20 de maio de 2025.

A presente proposição tem como objetivo adequar a representatividade dos membros da referida Comissão, tendo em vista a necessidade de substituir a representação da Vigilância Sanitária, originalmente prevista no inciso III do art. 6º. da Lei, por um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

A alteração justifica-se pelo fato de que a Vigilância Sanitária possui função eminentemente fiscalizatória e de controle sanitário no âmbito da Feira Viva, não sendo adequada sua participação como membro deliberativo e consultivo da Comissão responsável pela gestão da Feira, sob pena de eventual conflito de interesses e comprometimento da imparcialidade nos processos de fiscalização.

Desta forma, optou-se por indicar a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, entidade que possui reconhecida representatividade no comércio local, podendo contribuir de maneira mais adequada e colaborativa nas discussões e decisões sobre a organização e o desenvolvimento da Feira, sem prejuízo das ações fiscalizatórias a cargo da Vigilância Sanitária.

Certo de contarmos com a costumeira atenção e celeridade na apreciação da matéria, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
WILMAR DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PETROLÂNDIA - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PROJETO DE LEI N° , de 30 de Junho de 2025.
**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA
FEIRA VIVA, INSTITUÍDA PELA LEI N°. 1949, DE 20
DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº. 1949, de 20 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

III - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1949, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Junho de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**